

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO Nº12259EM2802 01 FUNCIONARIO

LEI Nº 2064/2014

SÚMULA:- Denomina o Centro Municipal de Especialidades, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica denominado "Pioneiro SANTO PREVIATTO", o Centro Municipal de Especialidades, situado na Rua 03 – Lote 06/07/Parte da Rua 04-Remanescente – Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, neste Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3° - Fica revogada a Lei nº 1920/2012, de 12 de

março de 2012.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2014.

CARLOS ALHERTO DE PAULA JUNIOR Prefero Municipal